



**DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 4.435, 06 DE NOVEMBRO DE 2023.**

Aprova a alteração do Art. 4º e do Anexo Único da Deliberação CIB-SUS/MG nº 4.397, de 18 de outubro de 2023, que aprova as regras de financiamento do projeto de caráter provisório para incentivar a realização do procedimento de Coleta de Vestígios de Violência Sexual no âmbito do Sistema Único de Saúde de Minas Gerais (SUS/MG) e dá outras providências.

A Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Estado de Minas Gerais - CIB-SUS/MG, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 14 da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e o art. 32 do Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011 e considerando:

- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;
- a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde/SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;
- a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;
- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.939, de 21 de setembro de 2022, que aprova a regulamentação do funcionamento dos serviços da Rede de Atenção às Vítimas de Violência Sexual pelos estabelecimentos hospitalares de saúde e institui a grade de referência por Região de Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) no Estado de Minas Gerais, e dá outras providências.
- a necessidade de estabelecer um prazo de adequação dos beneficiários aos requisitos;
- o Ofício nº 271/2023, de 31 de outubro de 2023, do Conselho das Secretarias Municipais de Saúde - COSEMS/MG; e



- a aprovação *Ad Referendum* da CIB-SUS/MG, conforme disposto no art. 50 da Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.030, de 13 de novembro de 2019, que aprova o Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Estado de Minas Gerais (CIB-SUS/MG), das Comissões Intergestores Bipartite Macrorregionais (CIB Macro) e das Comissões Intergestores Bipartite Microrregionais (CIB Micro) do Estado de Minas Gerais.

**DELIBERA:**

Art. 1º - Fica alterado o artigo 4º da Deliberação CIB-SUS/MG nº 4.397, de 18 de outubro de 2023, para inclusão dos §§1º e 2º, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º -

(...)

§ 1º - As instituições dispostas Anexo I da Resolução SES/MG nº 9.066, de 18 de outubro de 2023, que ainda não possuem o cadastro de serviço no CNES com o código 165 - Atenção às pessoas em situação de violência sexual com a classificação do serviço 001 - Referência para atenção integral às pessoas em situação de violência sexual e 008 – Coleta de vestígios de violência sexual, bem como as demais classificações relativas à tipologia pactuada, deverão cadastrar e encaminhar o ofício de aptidão, conforme Anexo III, em até 12 dias úteis após a publicação desta Deliberação.

§ 2º - Caso a instituição descumpra o previsto neste Art. e no § 1º, ficará sujeita ao não recebimento do recurso financeiro.” (nr)

Art. 2º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 06 de novembro de 2023.

**FÁBIO BACCHERETTI VITOR**  
**SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE E**  
**COORDENADOR DA CIB-SUS/MG**

**ANEXO ÚNICO DA DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 4.435, 06 DE NOVEMBRO DE 2023**  
**(disponível no sítio eletrônico [www.saude.mg.gov.br/cib](http://www.saude.mg.gov.br/cib)).**



**RESOLUÇÃO SES/MG N° 9.107, 06 DE NOVEMBRO DE 2023.**

Altera a Resolução SES/MG n° 9.066, de 18 de outubro de 2023, que define as regras de financiamento do projeto de caráter provisório para a incentivar a realização do procedimento de Coleta de Vestígios de Violência Sexual no âmbito do Sistema Único de Saúde de Minas Gerais (SUS/MG) instituída pela Deliberação CIB-SUS/MG n° 4.397, de 18 de outubro de 2023

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 93, § 1º, da Constituição Estadual, e os incisos I e II, do artigo 43, da Lei Estadual n° 24.313, de 28 de abril de 2023 e, considerando:

- a Deliberação CIB-SUS/MG n° 4.435, de de novembro de 2023, que aprova a alteração do Art. 4º e do Anexo Único da Deliberação CIB-SUS/MG n° 4.397, de 18 de outubro de 2023, que aprova as regras de financiamento do projeto de caráter provisório para incentivar a realização do procedimento de Coleta de Vestígios de Violência Sexual no âmbito do Sistema Único de Saúde de Minas Gerais (SUS/MG) e dá outras providências.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Alterar o Art. 7º da Resolução SES/MG n° 9.066, de 18 de outubro de 2023, para a inclusão do § 6º, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 7º -

(...)

§ 6º - Em caso de não cumprimento de meta, o beneficiário estará sujeito à devolução do recurso, conforme faixas de desempenho disposta no Anexo II desta Resolução.”(nr)

Art. 2º - Alterar o Art. 8º da Resolução SES/MG n° 9.066, de 18 de outubro de 2023, para a inclusão do Parágrafo Único, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 8º -



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

(...)

Parágrafo único - O beneficiário deverá executar o recurso previsto nesta Resolução até 18 meses a contar de seu recebimento.”(nr)

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 06 de novembro de 2023.

**FÁBIO BACCHERETTI VITOR  
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE**